



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 010 DE 28 DE fevereiro DE 1.997

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MS  
002, Liv. 07, Folha 085, Data 28.02.97  
H. 16:00  
2006

A Mensagem em apreço encaminha, para a elevada apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei incluso, que prevê a locação de um prédio na Zona Central da cidade, que possa atender às instalações dos Juizados Volantes Serviço de Atendimento Imediato - SAI e Juizado Volante Ambiental - JUVAM.

Trata-se de mais dois Foros de atendimento ao público, ainda não existentes em nossa cidade e que muito virão beneficiar a nossa coletividade.

É mais uma proposição do Projeto Cidadania que visa dar àqueles que necessitam o atendimento imediato nas questões que possam serem ali resolvidas, tanto, no Juízo Cível, como as questões relativas ao meio ambiente.

Pelo que, esperamos a aprovação do Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 28 de fevereiro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 23.03.97  
Vera



Em Sessão de 03 03 97  
Estado

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 28 DE fevereiro DE 1.997.

PRÓCULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MS  
062/97 08 Data 28 02 97  
16:00  
Estado

Autoriza locação de próprio para uso dos Juizados Volantes Serviço de Atendimento Imediato - SAI e Juizado Volante Ambiental - JUVAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a locar - pelo período compreendido entre 05 de março/97 a 31 de dezembro/97 - prédio em alvenaria, na região central da cidade, destinado às instalações dos Juizados Volantes SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO - SAI e JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL - JUVAM.

Art. 2º - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) com a seguinte classificação funcional programática: 02.01.02.07.020-2.080.3132.

Parágrafo Único - Para acorrer ao Crédito adicional aberto neste artigo será usado o recurso proveniente da anulação parcial e em igual valor do crédito aberto, da seguinte dotação constante do orçamento municipal vigente: 02.01.03.07.020 - 2.005 - 3132.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de fevereiro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 010/97

Autor:

*Podm Executivo Municipal*

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, \_\_\_/\_\_\_/97.

*[Signature]*  
Ver. Clodoaldo Alves da Silva  
Presidente

*[Signature]*  
Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho  
Relator

*[Signature]*  
Ver. Nivaldo Peres de Farias  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 08/03/94  
*[Signature]*





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Nº 010/97  
Autor: Podu Executivo Municipal

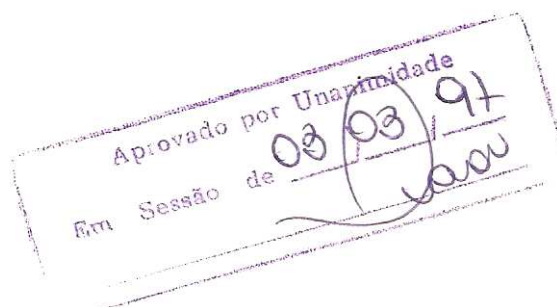
A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-  
MT,  
\_\_\_/\_\_\_/97.

  
Ver. José Carlos Teles  
Presidente

  
Ver. Miguel Moreira da Silva  
Relator

Ver. Celso Martins Spohr  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 010/97*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
NIVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Aprovada por Unanidade

Em Sessão de 03/03/97

*XAVON*